



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 102/2025

**OBJETIVO: Locação de brinquedos infláveis para evento do Dia das Crianças no
Município de Pinto Bandeira nas datas de 05 a 06 de outubro de 2026**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a locação de brinquedos infláveis, destinados ao atendimento do público participante de evento promovido pelo Município de Pinto Bandeira/RS, a ser realizado nos dias 05 e 06 de outubro de 2026, em local a ser definido pela Administração Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 102/2026, que integra a fase preparatória do processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na locação de brinquedos infláveis, destinados à realização do Evento do Dia das Crianças, promovido pelo Município de Pinto Bandeira/RS, visando proporcionar atividades recreativas, de lazer e entretenimento ao público infantil participante.

3.2 A contratação deverá contemplar a disponibilização dos brinquedos em quantidade e especificações compatíveis, incluindo os seguintes serviços: transporte, montagem, instalação, manutenção caso seja necessário, desmontagem e retirada necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

3.3 A empresa contratada deverá realizar a entrega e montagem dos brinquedos no local previamente definido pela Administração, observando as condições de segurança, estabilidade, integridade e adequada utilização dos equipamentos. Os brinquedos deverão estar



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

em perfeitas condições de uso, higienizados, conservados e livres de defeitos que possam comprometer a segurança das crianças e demais usuários.

3.4 Os equipamentos deverão possuir características adequadas à faixa etária do público atendido, respeitando as especificações técnicas e as condições de segurança aplicáveis.

3.5 A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a estabilidade, fixação e segurança dos brinquedos, considerando as características do local de instalação e as condições climáticas durante a realização do evento.

3.6 Compete ainda à contratada providenciar, quando aplicável, os equipamentos e acessórios necessários ao funcionamento dos brinquedos, bem como extensões, cabos, sopradores, sistemas de ancoragem, materiais de fixação e demais componentes indispensáveis à execução integral do serviço.

3.7 Em caso de ocorrência de falha, avaria ou qualquer situação que comprometa o funcionamento ou a segurança dos equipamentos, a contratada deverá providenciar imediata correção, substituição ou retirada do equipamento, sem prejuízo da continuidade do evento e sem custos adicionais para o Município.

3.8 A solução compreende, portanto, todo o ciclo operacional da locação, desde a logística de transporte e montagem até a disponibilização dos equipamentos, manutenção corretiva quando necessária, desmontagem e retirada ao término do evento, garantindo que o Município receba o objeto em condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade.

3.9 Dessa forma, entende-se que a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços constitui solução tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada ao interesse público, possibilitando ao Município oferecer estrutura recreativa organizada e segura durante as comemorações do Dia das Crianças, promovendo lazer, integração social e atividades de entretenimento para o público infantil, com adequada gestão dos recursos públicos e transferência dos riscos operacionais inerentes à prestação dos serviços para a empresa contratada.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto;

4.2 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o cumprimento das obrigações:

4.3 Em sujeição às normas técnicas, os itens solicitados devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender as especificações técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.4 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, produção, insumos, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, alimentação, hospedagem, deslocamentos, pedágios e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.

4.5 A execução do objeto deverá ocorrer sob inteira responsabilidade da contratada, sendo vedada a transferência das obrigações contratuais sem prévia autorização da Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;

4.6 Documentação empresa

4.6.1 Comprovação de atividade compatível com o objeto contratado;

4.6.2 Jurídico, social, trabalhista e fiscal

4.7 Responsabilidades

4.7.1 Os brinquedos infláveis deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza, funcionamento, estabilidade e segurança, não podendo apresentar rasgos, furos, desgastes excessivos, componentes danificados ou qualquer outra condição que possa comprometer a integridade física dos usuários.

4.7.2 Os brinquedos deverão ser instalados de maneira tecnicamente adequada, em superfície apropriada e estável, com sistemas de ancoragem e demais dispositivos necessários à sua segura utilização, observando-se as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao tipo de equipamento.

4.7.3 Os equipamentos deverão possuir motores/sopradores adequados à sua capacidade, em perfeito estado de funcionamento, com instalações elétricas devidamente protegidas,



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

de modo a reduzir riscos de choque elétrico, superaquecimento, curto-circuito ou outros acidentes.

4.7.4 A montagem dos brinquedos deverá ser realizada exclusivamente por profissionais capacitados e em tempo hábil para que todos os equipamentos estejam devidamente instalados, testados e liberados antes do início das atividades do evento.

4.7.5 Ao término do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada integral dos equipamentos, deixando o local utilizado em condições adequadas de limpeza e organização, sem causar danos ao patrimônio público.

4.7.6 Os brinquedos deverão ser entregues devidamente higienizados e em condições apropriadas de uso, especialmente por se tratar de atividade destinada predominantemente ao público infantil.

4.7.7 Durante o período de disponibilização dos equipamentos, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva necessária ao adequado funcionamento dos brinquedos, sem ônus adicional para o Município, quando decorrente de falha ou defeito do equipamento.

4.7.8 Na hipótese de defeito, avaria ou impossibilidade de utilização de qualquer brinquedo, a contratada deverá providenciar, sempre que tecnicamente possível, o reparo imediato ou a substituição por equipamento de características equivalentes ou superiores, sem prejuízo da continuidade das atividades.

4.7.9 Eventuais extensões, cabos, conexões, tomadas, dispositivos de proteção e demais componentes elétricos utilizados pela contratada deverão ser adequados à carga dos equipamentos, estar em perfeito estado de conservação e ser instalados de forma a evitar riscos aos usuários e aos trabalhadores.

4.7.10 A contratada será responsável pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à montagem, instalação, operação, manutenção ou desmontagem dos equipamentos, quando comprovada sua responsabilidade.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

4.7.11 Os equipamentos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, às orientações dos fabricantes e às demais disposições legais e regulamentares relacionadas à segurança, instalação e utilização de brinquedos e equipamentos recreativos.

4.7.12 Não será permitida a disponibilização de brinquedos que apresentem condições inadequadas de conservação, funcionamento ou segurança, podendo a fiscalização determinar sua retirada ou substituição.

4.7.13 A solução contratada deverá proporcionar recreação de forma segura, organizada e acessível às crianças participantes do evento, assegurando condições adequadas de funcionamento durante todo o período contratado

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação compreende a locação de brinquedos infláveis, destinados às atividades comemorativas do Dia das Crianças, promovidas pelo Município de Pinto Bandeira, nos dias 05 e 06 de outubro de 2026, em local previamente indicado pela Administração Municipal.

A contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

5.1. Da entrega e montagem

- a) realizar o transporte dos brinquedos até o local indicado pela Administração Municipal, em veículo e condições adequadas;
- b) efetuar a montagem e instalação dos brinquedos com antecedência suficiente para que estejam integralmente disponíveis e em condições de uso antes do início das atividades;
- c) realizar a instalação em superfície adequada, estável e compatível com o equipamento, observando as condições de segurança necessárias;
- d) providenciar todos os equipamentos, acessórios, dispositivos de fixação, cabos, motores, extensões e demais materiais necessários à adequada instalação e funcionamento dos brinquedos, quando aplicável;
- e) verificar previamente as condições de instalação, estabilidade, ancoragem, alimentação elétrica e funcionamento dos equipamentos;



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

f) não iniciar a utilização de qualquer brinquedo que apresente defeito, instabilidade, dano, falha de insuflação ou qualquer condição que possa comprometer a segurança dos usuários.

5.2. Da operação e segurança

Os equipamentos deverão permanecer em adequado estado de conservação, limpeza, higiene e funcionamento durante todo o período contratado.

A contratada será responsável pela manutenção e correção de eventuais falhas nos equipamentos durante a execução, devendo providenciar, sempre que possível, o reparo imediato ou a substituição do brinquedo que apresente defeito.

A contratada deverá disponibilizar orientações claras aos educadores da rede Municipal quanto às regras de utilização, especialmente quanto à capacidade máxima, comportamento adequado, restrições de uso e demais cuidados necessários.

5.3. Das obrigações da contratada

A contratada deverá:

- responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços;
- disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e segurança;
- manter equipe devidamente capacitada para montagem, operação, acompanhamento em caso de manutenção e desmontagem;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- reparar ou substituir, às suas expensas, equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou condições inadequadas de funcionamento;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável;
- cumprir as determinações do fiscal do contrato;
- manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

5.4. Da fiscalização

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à segurança dos equipamentos, dos trabalhadores envolvidos e dos usuários.

5.5. Da desmontagem e retirada

Após o encerramento das atividades do dia 06 de outubro de 2026, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os brinquedos, equipamentos e materiais utilizados, deixando o local devidamente organizado e livre de resíduos, materiais ou estruturas pertencentes à empresa, em até 6 (seis) horas.

A desmontagem deverá ser realizada de maneira segura, evitando danos ao patrimônio público, ao espaço utilizado ou a terceiros.

5.6. Do recebimento do objeto

O serviço será considerado executado após a verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento integral das condições estabelecidas, incluindo a disponibilização dos brinquedos nos dias 05 e 06 de outubro de 2026, seu adequado funcionamento, acompanhamento operacional, desmontagem e retirada.

O recebimento poderá ser recusado, total ou parcialmente, quando constatada desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência ou no instrumento contratual, observando-se o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Do resultado esperado

Com a execução do objeto, pretende-se disponibilizar estrutura recreativa adequada, segura e em condições de pleno funcionamento para as atividades comemorativas do Dia das Crianças, proporcionando ambiente organizado e apropriado para a participação das



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

crianças e garantindo à Administração Municipal condições adequadas de controle, fiscalização e segurança durante a realização do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 643, de 12 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade da servidora – Ana Luisa De Moura Hining - 435.

A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade do servidor – Rodrigo Laikowski-028.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado após a comprovação da execução satisfatória do objeto e o respectivo atesto do fiscal do contrato.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços executados e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

A Nota Fiscal será encaminhada ao setor competente após o atesto do fiscal do contrato e a confirmação da regular execução do objeto.

O pagamento será efetuado em parcela única, após o cumprimento das obrigações contratuais e o aceite da Administração em até 30 (trinta) dias.

No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, custos operacionais, transporte, fretes, materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

Havendo irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A empresa contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

1. Habilitação Jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das respectivas alterações, quando houver, ou documento consolidado;
- c) documento que comprove os poderes de representação do responsável pela assinatura do contrato;

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com o objetivo de estabelecer parâmetro compatível com os preços praticados no mercado para a prestação dos serviços de locação de brinquedos infláveis destinados ao evento do Dia das Crianças, a ser realizado pelo Município de Pinto Bandeira/RS nos dias 05 e 06 de outubro de 2026.

Para a formação do preço estimado, foi realizada pesquisa de mercado considerando as características efetivamente necessárias à contratação, especialmente o período de



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

disponibilização dos brinquedos, quantidade e tipos de equipamentos, necessidade de transporte, montagem e desmontagem, instalação no local do evento, acompanhamento durante a utilização, requisitos de segurança, bem como as condições e peculiaridades do local de execução.

A pesquisa foi realizada mediante consulta a fornecedores que atuam no segmento de locação de brinquedos e equipamentos recreativos para eventos, selecionados em razão de sua atuação compatível com o objeto pretendido e de sua capacidade de fornecer os equipamentos e serviços necessários ao atendimento da demanda municipal. Em anexo encaminho prints junto as empresas.

Segue abaixo as devidas empresas:

Can Play Locações de Brinquedos inscrito no CNPJ: 61.244.949.0001-21

MC kids inscrito no CNPJ: 73325425/0001-44

Aliança Park brinquedos inscritos no CNPJ: 29.404.370/0001-76

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Aliança	MC Kids	Can Play
01	Locação de Tobogã inflável, com 3,00m de largura por 6,00m de comprimento e 4,00m de altura	Serv.	01	R\$ 700,00	R\$ 820,00	R\$ 758,00
02	Locação Cama Elástica / Pula-Pula Profissional 4,50 Metros.: com 4,50 metros, suporta até 150 kg a 200 kg no total.	Serv.	02	Unit. R\$ 330,00 Total: R\$ 660,00	Unit. R\$ 430,00 Total: R\$ 860,00	Unit. R\$ 199,00 Total: R\$ 398,00
03	Locação de Tombo Legal, com a seguinte medida: Tamanho 4,0m comp. x 2,0m de L x 2,80m de alt.	Serv.	01	R\$ 550,00	R\$ 780,00	R\$ 678,00
04	Locação de Tobogã, com a seguinte medida: 5,00m	Serv.	01	R\$ 700,00	R\$ 760,00	R\$ 698,00



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

	comprimento x 3,00m largura x 4,20m altura					
05	Locação de Play 3 em 1 Liga da Justiça, com a seguinte medida: 4,15m (C) x 3,20m (L) x 1,90m (A), com Área de pula-pula, Piscina de bolinhas e Mini escalada	Serv.	01	R\$ 550,00	R\$ 860,00	R\$ 638,00
06	Locação de Guerra de cotonete, com a seguinte medida: 4,50m (C) x 4,50m (L), com bordas e colchão de alta absorção de impacto.	Serv.	01	R\$ 550,00	R\$ 940,00	R\$ 598,00

Conforme quadro de detalhamento do objeto, estima-se gastar um valor de R\$ 3.446,00 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria, observada a disponibilidade de recursos e a legislação orçamentária vigente.

06 SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

06 MANUTENÇÃO CULTURA, DESPORTO

PROJ/ATIV 2.071 MANUTENÇÃO CALENDÁRIO DE EVENTOS

(298) 339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Pinto Bandeira, 22 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
ELIBERTO DA CAMPO
***.206.880-**

22/09/2026 15:40:42-03:00
Responsável pelo TR